



DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo 76/2022

Tomada de Preços 18/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução, de extensão de rede de energia elétrica na localidade de Fazenda dos Assink, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos ao referido edital.

O Município de Bocaina do Sul, por sua Comissão Permanente, instaurou o Processo de Tomada de Preços acima mencionado tendo como objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução, de extensão de rede de energia elétrica na localidade de Fazenda dos Assink, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos ao referido edital.

O Referido processo fora lançado na expectativa de Recebimento de Recursos advindo do Governo do Estado de Santa Catarina, uma vez que o município apenas com recursos próprios, não teria disponibilidade financeira para execução.

Ocorre que com a mudança de Governo as Portarias denominas Transferências especiais, objetivando a transferências de recursos, a exemplo a da



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

execução desse objeto, fora cancelada, conforme atesta-se em anexo Portaria 566 de 28 de janeiro de 2022.

O processo outrora fora homologado para envio ao proponente para análise, visto que essa era uma condição para continuidade e conclusão da transferência.

Ocorre que com o referido cancelamento, o processo merece ser cancelado, por impossibilidade de execução.

Assim sendo considerando interesse público, o fato que o Município não havia assinado contrato com a empresa, tão pouco emitido Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Considerando ainda, que a administração pode revogar seus atos por motivo de conveniente ou oportunidade, nos termos da sumula 473 do STF.

SUMULA 473 STF “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial [...]”

Considerando ainda a autotutela administrativa, e a intenção da Comissão Permanente de Licitações – CPL, e que o processo fora lançado na tentativa de recebimento do recursos pelo Governo do Estado.

Registra-se que inclusive o próprio edital estabelecia que o objeto seria executado, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022¹, que essa fora cancela.

¹ 1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução, de extensão de rede de energia elétrica na localidade de Fazenda dos Assink, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022**. A execução deverá ser procedida nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, projetos, cronograma, memorial descritivo, projetos Básicos e demais instrumento anexos a este edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

DECIDEM

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, por **REVOGAR** o **Processo Administrativo 76/2022, Tomada de Preços 18/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, promoveram os atos necessários para perfectibilizar tal decisão, promovendo inclusive as respectivas publicações.

JULIANA CELESTINO FERREIRA
Presidente CPL

SILMARA SAMARA DA SILVA
Membro

CIDNEI JOSÉ GÓSS
Membro